PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

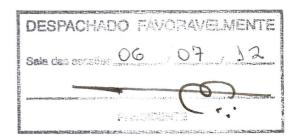
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 -CEP 87300.400 - Cx. Postal 450 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br Bancada do PPS

<u>INDICAÇÃO</u>

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 938 / 2012
Campo Mourão, 25 / 06 / 12 Horas 14:40
PROTOCOLISTA



O Vereador que a presente subscreve, conforme preceitua o Artigo 128, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, solicita o envio de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck**, solicitando construção de um Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Cândida.

JUSTIFICATIVA:

Solicitação para atender reivindicação dos moradores.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 19 de junho de 2012.

SIDNEL JARDIM

Vereador

25/RB/SJ

Solliopudo A SERIOS AND REGISTRATION OF RESIDENCE AND REGISTRATION OF REGISTRA

N. 9 OFÍCIO/DESTINATÁRIO: 13 72112

POLITICA DE LA COMPANIO DATA: 08108112

M

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA INDICAÇÃO N° 938/2012. REQUERIMENTO N° /2012.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 - SOBRE A MATÉRIA:			
(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.			
() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.			
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:			
() Não			
() Sim, conforme anexo.			
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:			
(X) não há qualquer óbice.			
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)			
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.			
() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.			
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.			
(X) não há qualquer óbice.			
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.			
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.			
() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.			
() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.			
Campo Mourão, 🔾 de Julho de 2012.			
Luzia Aleixo Alves Chefe da divisão Legislativa			





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54,21 - CEP 87300-380 C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: <u>legislatiyomunicipal@emem.pr.gov.br</u> <u>www.emem.pr.gov.br</u>

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBI	IMENTO PARA PARECER: 🐼 /	07/2012.
(➤) Indicação n° 938 /2012 () Indicação Legislativa n° /2012 () Requerimento /2012 () Outros /2012	() Projeto de Lei nº () Projeto de Resolução () Emenda à L.O.M. nº (-) Moção nº	/2012 /2012 /2012 /2012
AUTOR		
OCORRÊNCIAS:		
(x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e l	egalidade.	
(·) Verificação de Prejudicialidade.		
() Vicio de competência da matéria. Competência do	(a)	ى ئىرىدا ئالىكى بىلىدا ئىلىدا ئالىكى بىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىلىدا ئىل ئىلىدى ئىلىدى ئىلىد
() Vicio de origem. Competência privativa do (a)		
() Inconstitucional por ferir:		ogi origina i
(:) Inorgânico por ferir:		•
(-) llegal por ferir:		
() Possivel corrigir llegalidade/inconstitucionalidade atr		
() Necessário corrigir nos seguintes pontos		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ac		
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao		
# : - [great : 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	r diapodio no circ	
Parecer prolatado em ⊘6 / ⊙≯/2012.		
(×) favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. (() Pela apresentação de substitutivo () Contrário à tramitação (() Emendas e) Substitutivo em anexo.) Diligências.	m anexo.

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855